



CONTRATO Nº 32/2022

DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022, ORIUNDA
DO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 01/2022

• **QUALIFICAÇÃO DAS PARTES:**

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE – ÓRGÃO GERENCIADOR	
RAZÃO SOCIAL:	CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE
ENDEREÇO:	Rua Vila Cristina, 589, Bairro São José, Aracaju/SE, CEP 49015-000, Telefone (79) 3214-3404
CNPJ:	13.083.431/0001-00
REPRESENTANTE LEGAL:	ANNA TEREZA AZEVEDO DE ANDRADE LIMA, CD - PRESIDENTE DO CRO/SE.

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA	
RAZÃO SOCIAL:	RCB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS & INDÚSTRIA EIRELI
CNPJ:	31.985.064/0001-12
ENDEREÇO:	Rua Prom. José Medeiros, 148, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, CEP 49.030-690
TELEFONE:	(79) 3085-2249 / 99984-3413 / 99673-5055
E-MAIL:	biro44@live.com
REPRESENTANTE LEGAL:	ANA CRISTINA MELO DOS REIS – CPF 533.405.665-34

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto do presente CONTRATO a **contratação de empresa (P.J. – Pessoa Jurídica) especializada na prestação de serviço de ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS**, conforme especificações técnicas constantes nos seguintes documentos:

- a) **Anexo III – Termo de Referência do Edital**, juntamente com a documentação e das propostas vencedoras do certame, que independentemente de transcrição integram este instrumento.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Quanto aos preços unitários e totais, ofertados pela empresa CONTRATADA:

LOTE - 6

1) EVENTO:

SEMINÁRIO DE ODONTOLOGIA NA SAÚDE PÚBLICA DE SERGIPE/2022

2) ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS QUE DEVERÃO SER REALIZADOS PELA EMPRESA CONTRATADA:

A) CABERÁ A EMPRESA CONTRATADA FORNECER:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	APRES	PREÇO UNITÁRIO RS	TOTAL GERAL DO ITEM RS
2	QUENTINHA, CONTENDO ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, SALADA, OPÇÃO DE PROTEÍNA (FRANGO, CARNE OU PEIXE), FAROFA, ACOMPANHANDO PRATOS, TALHERES E COPOS DESCARTÁVEIS.	20	UND	38,70	774,00
4	PORTA BANNER DE ALUMÍNIO ADONISADO E CONEXÕES DE NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA, COM SUPORTE E TRIPÉ, ARTICULÁVEL, ALTURA MÁXIMA DE 2,20M (TOTALMENTE ABERTO), HASTE TELESCÓPICA E BASE ARTICULADA COM GARRA PARA OS 2 DIAS	2	UND	86,00	172,00
6	CAMISA PARA O EVENTO, EM MALHA, TAMANHO ADULTO (PP, P, M, G, GG), COMPOSIÇÃO: 50% ALGODÃO + 50% POLIÉSTER, COM BAINHA NA GOLA E NAS MANGAS, COM ESTAMPA DA LOGOMARCA E INFORMAÇÕES DO EVENTO E DA INSTITUIÇÃO. IDENTIFICAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA.	20	UND	25,80	516,00
7	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO TRANSPARENTE, COR AZUL	300	UND	2,58	774,00

Assinatura



8	CRACHÁ COM A LOGOMARCA E INFORMAÇÕES DO EVENTO E DA INSTITUIÇÃO, TAMANHO 10X15CM, PAPEL DUPLEX 250G OU COUCHÊ 240G, ACABAMENTO COM DOIS FUROS, ESPAÇO PARA NOME DO PARTICIPANTE, IDENTIFICAÇÃO DA COMISSÃO OU DO PALESTRANTE	30	UND	4,30	129,00
TOTAL GERAL DO LOTE R\$					2.365,00
OBSERVAÇÃO - 1:	No preço deverá está incluso todos os custos de fornecimento dos produtos/serviços, como: limpeza do local onde os alimentos foram servidos; recolhimentos do lixo gerado no evento e outros.				

2.2. Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços mencionada no preâmbulo deste Contrato, não poderão receber reajustes em periodicidade inferior a 12 (doze) meses;

2.3. O reajuste será aplicado com base no índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA CONTRATUAL

3.1. Não haverá necessidade de garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O(s) evento(s) objeto deste CONTRATO, será(ão) realizado(s) pela CONTRATADA no(s) dia(s) abaixo:

LOTE	EVENTO	DATA DO EVENTO	LOCAL DO EVENTO
6	SEMINÁRIO DE ODONTOLOGIA NA SAÚDE PÚBLICA DE SERGIPE/2022	15 e 16.12.2022	NA UNIVERSIDADE TIRADENTES – UNIT, NO BAIRRO FAROLÂNDIA, EM ARACAJU/SERGIPE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

5.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:



5.1.1. São aquelas listadas na **CLÁUSULA QUINTA, ITEM 5.1 da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** identificada no preâmbulo deste CONTRATO;

5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.2.1. São aquelas listadas na **CLÁUSULA QUINTA, ITEM 5.2 da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** identificada no preâmbulo deste CONTRATO;

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será de acordo com as condições listadas na **CLÁUSULA SEXTA da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** identificada no preâmbulo deste CONTRATO;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas referentes às requisições correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do CRO/SE (CONTRATANTE):

LOTE:	VERBA PARA 2022:
6	6.2.2.1.1.01.04.04.004,011

CLÁUSULA OITAVA – DA GERÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO

8.1. O objeto deste pacto será acompanhado e fiscalizado pelo(a) seguinte servidor(a):

- **NOME COMPLETO: ANABELLE SANTA BÁRBARA**

- **CARGO: ASSESSORA ESPECIAL TÉCNICO-JURÍDICA**

8.2. Caberá ao servidor(a) acima, acompanhar, fiscalizar e sugerir penalidades à(s) empresa(s) contratada(s), fazendo subir à Autoridade Superior as decisões que ultrapassarem sua competência;

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei no 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que:



9.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, quando convocada no prazo de validade de sua proposta;

9.1.2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

9.1.3. Apresentar documentação falsa;

9.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

9.1.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato;

9.1.6. Não manter a proposta;

9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.8. Fizer declaração falsa;

9.1.9. Cometer fraude fiscal.

9.2. Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar à Empresa Proponente as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega dos produtos;

9.2.3. Multa de 10%, aplicada sobre o valor da ata ou ordem de fornecimento, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho ou Assinatura da ata;

9.2.4. Multa de 10%, aplicada sobre o valor da ata, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da Empresa Proponente;

9.2.5. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor da ata, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Edital e seus Anexos.

9.3. As multas deverão ser recolhidas ao CRO/SE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação do ato que as impuser, esgotados todos os recursos administrativos e o direito de ampla defesa;



9.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

9.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

10.1. O Fornecedor responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou prepostos, em razão da omissão dolosa ou culposa, venham a causar aos bens do CRO/SE (CONTRATANTE), em decorrência do fornecimento, incluindo-se, também os danos materiais ou pessoais a terceiros a que título for.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

11.1. O Contrato poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco), dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

- a) O Fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital ou Contrato;
- b) O Fornecedor der causa à rescisão administrativa deste Contrato, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- d) Razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do artigo 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93 assim o determinarem;
- e) O Fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as ordens de serviços decorrentes do Contrato;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Contrato ou nas ordens de serviços dela decorrentes;
- g) A pedido do Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;



11.2. O cancelamento do Contrato ocorrerá através do devido processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3. O cancelamento do Contrato ocorrerá, automaticamente, observadas as seguintes situações:

- a) Por decurso do prazo de vigência do Contrato;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados; Ou
- c) Quando o interesse público assim exigir;

11.4. Qualquer comunicação, decorrente do pedido de cancelamento, será feita por escrito;

11.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento do Contrato não o desobriga do fornecimento/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto deste pacto, até a decisão final, a qual deverá ser prolatada no prazo de até 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente Contrato.

12.3. Integram a este **CONTRATO**, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO** especificado no preâmbulo deste pacto e seus **ANEXOS**, e a **PROPOSTA DO FORNECEDOR/CONTRATADA**;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de **ARACAJU/SE** para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro Foro, por mais privilegiado que seja.

13.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.



ARACAJU/SE, 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Anna Tereza A. de Andrade Lima

ANNA TEREZA AZEVEDO DE ANDRADE LIMA, CD
PRESIDENTE DO CRO/SE
CONTRATANTE

ANA CRISTINA MELO Assinado de forma digital por ANA
CRISTINA MELO DOS
REIS:53340566534
DOS Dados: 2022.12.07 11:36:49 -03'00'
REIS:53340566534

ANA CRISTINA MELO DOS REIS

CPF 533.405.665-34

RCB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS & INDÚSTRIA EIRELI

CNPJ - 31.985.064/0001-12

EMPRESA CONTRATADA

- TESTEMUNHA 1: *Anabelle Santa Bárbara*
**GERENTE IDENTIFICADO(A) NA CLÁUSULA OITAVA DESTA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS.**
- TESTEMUNHA 2: _____